

LEI Nº 3162/2025

“Autoriza a Cessão de Uso de parte de um de seus imóveis, para implantação da EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada do Sertão de Maresias.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município autorizado a ceder o uso de parte do terreno que lhe pertence, localizado na Rua Cesp, nº 204, bairro de Maresias, São Sebastião/SP, inscrição cadastral nº 3133.214.6298.0001.0000, Matrícula nº 47.635, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação da Estação Elevatória de Água Tratada no Sertão de Maresias.

Artigo 2º- A Cessão de Uso será formalizada por instrumento administrativo, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com a conveniência e oportunidade do ente público.

Artigo 3º- A Cessão de Uso será revogada unilateralmente, a qualquer tempo, se: I – A Companhia alterar a utilização sem a concordância do Executivo; II – A Companhia arrendar ou locar, total ou parcialmente, a área objeto do contrato.

Artigo 4º- A área recebida e eventuais benfeitorias introduzidas ou já existentes não poderão ser transferidas a terceiros.

Artigo 5º- As benfeitorias já existentes ou introduzidas pela Companhia, não serão objeto de indenizações, em tempo algum, por parte do Município.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de outubro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito